



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO N. 1688/2015**

**Dispõe sobre a divisão das circunscrições dos Municípios de Sorriso e Rondonópolis.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso II do Regimento Interno e, ainda,

CONSIDERANDO a recomposição das zonas eleitorais aprovada no Processo n. 1776-35.2014.6.11.0000 – Classe “CZER”, em especial o contido na Resolução n. 1638/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, precisamente, os limites das circunscrições da 36ª Zona Eleitoral de Sorriso e 2ª Zona Eleitoral de Rondonópolis;

**RESOLVE** aprovar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A circunscrição da 2ª Zona Eleitoral abrangerá:

I – integralmente, os Municípios de Alto Garças, Guiratinga e Tesouro;

II – parcialmente, o Município de Rondonópolis, conforme os locais de votação constantes do Anexo I.

**Art. 2º** A circunscrição da 10ª Zona Eleitoral abrangerá:

I – integralmente o Município de Itiquira;

II- parcialmente, o Município de Rondonópolis, conforme os locais de votação constantes do Anexo I.

**Art. 3º** A circunscrição da 45ª Zona Eleitoral abrangerá:

I – integralmente o Município de São José do Povo;

II- parcialmente, o Município de Rondonópolis, conforme os locais de votação constantes do Anexo I.

**Art. 4º** A circunscrição da 46ª Zona Eleitoral abrangerá:

I – integralmente o Município de Pedra Preta;

II- parcialmente, o Município de Rondonópolis, conforme os locais de votação constantes do Anexo I.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**Art. 5º** A circunscrição da 36ª Zona Eleitoral abrangerá:

I - integralmente, os Municípios de Vera e Feliz Natal;

II - parcialmente, o Município de Sorriso, considerada toda a região a leste da BR 163, da perimetral sudoeste e das Avenidas Otávio de Souza Cruz, Brasil e Imigrantes e a partir do término desta última, da linha imaginária traçada com igual sentido e direção, até o advento de seu prolongamento, conforme os locais de votação constantes do Anexo II.

**Art. 6º** A circunscrição da 43ª Zona Eleitoral abrangerá:

I - integralmente, os Municípios de Ipiranga do Norte e Nova Ubiratã;

II - parcialmente, o Município de Sorriso, considerada toda a região a oeste da BR 163, da perimetral sudoeste e das Avenidas Otávio de Souza Cruz, Brasil e Imigrantes, a partir do término desta última, da linha imaginária traçada com igual sentido e direção, até o advento de seu prolongamento, conforme os locais de votação constantes do Anexo II.

**Art. 7º** Os Juízos Eleitorais dos Municípios de Rondonópolis e Sorriso poderão alterar, mediante Portaria, os locais de votação constantes dos Anexos I e II, respectivamente, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


**Art. 9º** Fica estabelecido o dia 18 de dezembro de 2015 como prazo final para implementação das alterações aprovadas por meio desta Resolução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,  
em Cuiabá/MT, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

  
Desembargadora **Maria Helena Gargaglione Póvoas**  
Presidente

  
Desembargador **Luiz Ferreira da Silva**  
Vice-Presidente e Corregedor





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Doutor **Lidio Modesto da Silva Filho**  
Juiz Membro

Doutor **Flávio Alexandre Martins Bertin**  
Juiz Membro

Doutor **Ricardo Gomes de Almeida**  
Juiz Membro

Doutor **Paulo César Alves Sodré**  
Juiz Membro

Doutor **Rodrigo Roberto Curvo**  
Juiz Membro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS**

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>LOCAIS DE VOTAÇÃO</b>
2ª	1589	SEMEC-Secretaria Municipal de Educação
	1260	Escola Estadual Antônio Balbino Guimarães
	1740	Escola Estadual Eunice Souza Santos
	1066	Escola Estadual 1º Grau Domingos Aparecido dos Santos
	1074	Grupo Escolar Campo Limpo
	1082	Grupo Escolar Naboreiro
	1090	Grupo Escolar Vila Bueno
	1171	Colégio Mario de Andrade
	1180	Escola Municipal Alcides Pereira dos Santos
	1198	EMEB Bernardo Venâncio de Carvalho
	1210	Escola Estadual Maria Elza Ferreira Inácio
	1244	Escola Municipal Dulcineia Cascão Barbosa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>LOCAIS DE VOTAÇÃO</b>
10ª	1058	Câmara Municipal
	1562	Colégio Adventista de Rondonópolis
	1759	Escola Estadual Amélia de Oliveira da Silva
	1201	Escola Estadual Emanoel Pinheiro
	1155	Escola Estadual Joaquim Nunes Rocha
	1449	Escola Estadual José Rodrigues dos Santos
	1163	Escola Estadual José Salmen Hanze
	1040	Escola Estadual Salle
	1023	Escola Estadual Major Otávio Pitaluga
	1031	Escola Estadual Marechal Dutra
	1333	Escola Estadual Odorico Leocádio da Rosa
	1554	Escola Estadual Professor Alfredo Marien
	1015	Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus
	1490	Escola Municipal Albino Saldanha Dantas
	1538	Escola Municipal Aparecida de Souza Vetorasso
	1775	Escola Municipal Firmino Alves Barreto
	1813	Escola Municipal Frei Milton Marques da Silva
	1481	Escola Municipal Giselio da Nóbrega
	1783	Escola Municipal Melchiades Figueiredo Miranda
	1511	Escola Municipal Primeiro de Maio
1767	Escola Municipal Professora Dersi Rodrigues de Almeida	
1791	Escola Municipal Rural Carimã	
1805	Escola Municipal Tancredo Almeida Neves	
1546	UNIC Rondonópolis Floriano Peixoto	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>LOCAIS DE VOTAÇÃO</b>
45 <sup>a</sup>	1112	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Núcleo Rio Vermelho
	1325	Centro Integrado de Ensino e I e II Graus – CIE
	1309	Centro Regional Socioeducativo
	1040	Escola de I e II Graus 13 de junho
	1058	Escola Estadual Adolfo Augusto de Moraes
	1287	Escola Estadual André Antônio Maggi
	1236	Escola Estadual de I Grau Carlos Pereira Barbosa
	1023	Escola Estadual Dom Wunibaldo Talleur
	1074	Escola Estadual Elizabeth de Freitas de Magalhães
	1066	Escola Estadual Professora Renilda Silva Moraes
	1031	Escola Estadual Santo Antônio
	1210	Escola Estadual 7 de Setembro
	1295	Escola Municipal Bonifácio Sachetti
	1341	Escola Municipal Daniel Paulista Campos
	1120	Escola Municipal Humberto de Campos
	1163	Escola Municipal José Antonio da Silva
	1198	Escola Municipal Padre Dionisio Kudavicz
	1139	Escola Municipal Rosalino Antônio da Silva
	1104	Escola Rural Mista Vila Paulista
	1260	Posto Indígena Tadarimana
1180	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	
1333	Serviço Social do Comércio - SESC	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>LOCAIS DE VOTAÇÃO</b>
46 <sup>a</sup>	1201	CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente
	1015	EEPG Pindorama
	1031	EEPG São José Operário
	1023	Escola Estadual I e II Graus Daniel Martins de Moura
	1040	Escola Estadual de I Grau Silvestre Gomes Jardim
	1058	Escola Estadual I Grau Ramiro Bernardo da Silva
	1139	Escola Estadual Hose Moraes
	1104	Escola Estadual Lucas Pacheco
	1120	Escola Estadual Maria de Lima Cadide
	1228	Escola Estadual Sebastiana Rodrigues de Souza
	1279	Escola Estruturalista
	1112	Escola Lous Braille
	1236	Escola Municipal Arão Gomes Bezerra
	1147	Escola Municipal Centro Popular de Ação Comunitário São José
	1252	Escola Municipal Irmã Elza Geovanella
1155	Escola Princesa Isabel	
1260	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MT - ICEFET	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

**MUNICÍPIO: SORRISO**

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>LOCAIS DE VOTAÇÃO</b>
36 <sup>a</sup>	1104	Escola Estadual Arão Gomes Bezerra
	1139	Escola Municipal Papa João Paulo II
	1155	Escola Municipal São Domingos
	1163	Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt
	1198	Escola Municipal Vila Bela
	1228	Escola Municipal Flor da Amanhã
	1236	Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva
	1260	Escola Municipal Valter Leite Pereira
	1074	Escola Municipal Primavera – Rural
1082	Escola Municipal Caravagio - Rural	

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>LOCAIS DE VOTAÇÃO</b>
43 <sup>a</sup>	1015	Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva
	1023	Creche Municipal de Educação Infantil Pingo de Amor
	1031	Escola Estadual Mário Spinelli
	1040	Escola Estadual 13 de Maio
	1147	Escola Municipal Rui Barbosa
	1180	Escola Municipal Jardim Amazônia
	1201	Escola Municipal Jardim Bela Vista
	1210	Escola Municipal Gente Sabida
	1252	Escola Municipal Leonel de Moura Brizola
	1279	Centro Municipal de Educação Infantil São José
	1295	Escola Estadual José Domingos Fraga
	1287	Centro de Ressocialização de Sorriso
	1120	Comunidade da Linha Tropical – Rural
	1244	Escola Municipal Boa Esperança – Rural





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

---

**PROCESSO:** 177635/2014 – CZER

**RELATOR:** Des. Luiz Ferreira da Silva

### RELATÓRIO

#### **Des. Luiz Ferreira da Silva (Relator)**

Trago novamente à apreciação plenária o processo administrativo que cuida da recomposição das zonas eleitorais no Estado de Mato Grosso, cuja análise culminou com a aprovação da Resolução n. 1638, de 23.07.2015, que, dentre outras medidas, remanejou a 2ª e 36ª Zonas Eleitorais, a fim de que sejam sediadas nos Municípios de Rondonópolis e Sorriso, respectivamente.

Dessarte, para que haja a efetiva implementação do remanejamento deliberado por este Sodalício, torna-se necessário delimitar, precisamente, as circunscrições dos referidos municípios, haja vista que sediavam zona eleitoral.

Por essa razão, com base nos estudos realizados pelas unidades técnicas deste Pretório, bem como pelos Juízos Eleitorais envolvidos no processo, foi elaborada a referida minuta de resolução dispondo sobre a divisão pretendida, buscando, sobretudo, promover uma divisão mais equilibrada de eleitores e demais atividades jurisdicionais.

Assim, nos termos do art. 22, XVII, do Regimento Interno deste Tribunal, vieram os autos conclusos para apreciação da matéria.

É o relato do necessário.

### VOTO

#### **Des. Luiz Ferreira da Silva (Relator)**

Conforme dito linhas volvidas, trata-se de proposta de delimitação das circunscrições eleitorais dos Municípios de Rondonópolis e Sorriso, a fim de que seja implementado o remanejamento aprovado por meio da Resolução n. 1638, de 23.07.2015.

Cuida-se, em verdade, de mera consequência do remanejamento de zonas eleitorais aprovado anteriormente por esta Corte de Justiça, retornando à apreciação agora apenas para delimitação das circunscrições dos Municípios de Rondonópolis e Sorriso.



---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

---

Assim, considerando os estudos e a proposta acima referidos, submeto à apreciação de Vossas Excelências a minuta de resolução em anexo, elaborada pela Assessoria Técnica desta Corregedoria, propondo a divisão, doravante, das circunscrições eleitorais de Rondonópolis: sede da 2ª, 10ª, 45ª e 46ª Zonas Eleitorais e de Sorriso: sede da 36ª e 43ª Zonas Eleitorais, esperando que seja aprovada.

É como voto. Publique-se.

**Dr. Lídio Modesto Silva Filho; Dr. Flávio Alexandre Martins Bertin; Dr. Ricardo Gomes de Almeida; Dr. Paulo César Alves Sodré; Dr. Rodrigo Roberto Curvo.**

TODOS: com o relator.

**Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Presidente)**

O tribunal, por unanimidade, aprovou a Resolução que dispõe sobre a divisão das circunscrições eleitorais de Rondonópolis e Sorriso.